DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL Nº 14/2000

ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
PARA O ANO 2000

Considerando que o atraso na aprovação do Orçamento do Estado para o ano em curso impossibilitou, aquando da aprovação do orçamento da Região, uma definição precisa dos valores envolvidos nas transferências do Estado para a mesma;

Considerando que as estimativas das receitas fiscais no Orçamento de Estado, nomeadamente no IVA que é transferido para a Região na base de capitação, se revelaram superiores às previstas no Orçamento da Região;

Considerando ainda que, por esse facto, se torna necessário proceder a alguns ajustamentos nas despesas inicialmente previstas.

Assim, a Assembleia Legislativa Regional dos Açores nos termos da alínea p) do nº 1 do artigo 227º da Constituição da República e da alínea c) do nº 1 do artigo 30º do Estatuto Político-Administrativo da Região, decreta o seguinte:

Artigo 1º
Alterações Orçamentais

Os mapas I, II, III, IV e IX, publicados em anexo ao Decreto Legislativo Regional nº 4/2000/A, de 18 de Janeiro, são alterados nos termos constantes dos mapas publicados em anexo ao presente diploma, do qual fazem parte integrante.

Artigo 2º
Entrada em vigor

O presente decreto legislativo regional entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovado pela Assembleia Legislativa Regional dos Açores, na Horta, em 6 de Junho de 2000.

Presidente da Assembleia Legislativa
Regional dos Açores,

Humberto Trindade Borges de Melo

(Os mapas anexos encontram-se junto ao processo, sem suporte informático)